



## **Município de Santa Rita de Caldas**

**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 603/2022**  
**24 DE JANEIRO DE 2022**

**“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; PARA PROCEDER JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO MUNICIPAL AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO CNPJ/MF. nº 13.865.293/0001 – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1447/1993, de 27/04/1993, “ Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

### **DECRETA :**

**Art. 1º** – Ficam **NOMEADOS** como responsáveis pelas movimentações bancárias das contas abertas junto a Instituições Financeiras, referente ao **CNPJ/MF. nº 13.865.293/0001 – 11– Fundo Municipal de Saúde**; a Chefe do Departamento Municipal de Saúde – **REGIANE VILAS BOAS DA SILVA**, CPF nº 036.837.226 – 06 e cédula de identidade – RG. – nº – 11.580.739 – SSP/MG., nomeada através da Portaria Municipal nº 222/2021, de 03/05/2021; juntamente com a Tesoureira Municipal – **ALICE DE OLIVEIRA BALESTRA COUTO**, CPF nº 089.206.636 – 96 e cédula de identidade – RG. – MG. – 12.480.378 – PC/MG., nomeada através da Portaria nº 262/2022, de 21/01/2022 ; a partir do dia 24/01/2022.

**Art. 2º** – Fica autorizado as servidoras acima qualificadas, a proceder todas as movimentações financeiras relativas às contas bancárias existentes junto às Instituições Bancárias, bem como : abertura de contas bancárias de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos via bb digital pj/assp; efetuar transferências via bb digital pj/aasp; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por



## **Município de Santa Rita de Caldas**

**Estado de Minas Gerais**

meio eletro; liberar arquivo de pagamento via bb digital pj; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade via bbd; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do dda via digital pj e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** – Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 24 de janeiro de 2022.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**